



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.239, de 04 de abril de 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR BENFEITORIAS EM IMÓVEL LOCADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar benfeitorias no imóvel particular situado na Avenida Edson Henrique Pereira, nº 318, bairro Centro, Barra de São Francisco/ES, locado a OZIEL SATHLER - CPF 574.389.487-04 pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis caso haja interesse da Administração, com início de vigência em 03.01.2022.

Art. 2º Constituem as benfeitorias autorizadas em uma estrutura necessária para a realização de feiras pelo Município em apoio ao desenvolvimento econômico e a atividade comercial, gerando empregos e renda.

Parágrafo único - No local serão construídos 17 (dezessete) box's com área de 2,34m² (dois metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados), banheiros masculino e feminino e duas áreas para lanchonete com área de 5,45m² (cinco metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados).

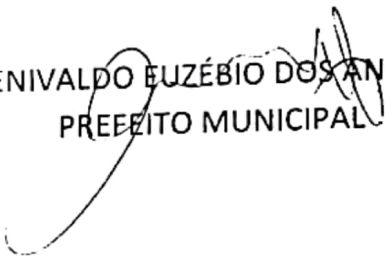


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 04 de abril de 2022.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL